



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO E O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO, PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO EM ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITANHANDU.

O Município de **PASSA QUATRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Paulo José de Almeida Brito**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.719.306-00, portador da Carteira de Identidade nº M-6.737.240, doravante denominado **CEDENTE**, e o Município de **ITANHANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 18186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Joaquim Arnoldo Evangelista Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.731.486-49, portador da carteira de identidade nº MG-1032813 - SSP/MG, doravante denominado **CONVENENTE**, com fundamento na Lei nº 1.352, de 23 de julho de 1995, do Município de Passa Quatro, resolvem celebrar o presente instrumento que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a cessão da servidora, ANA LÚCIA CAETANO LAMIM, inscrita no CPF/MF sob o nº 353.900.426-20, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, para exercer suas funções nos órgãos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência a partir da data de 02/06/2014, com término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, na conveniência das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ao **CONVENENTE** compete:

- a) Fazer com que o servidor, cedido pelo **CEDENTE**, cumpra os regulamentos internos de seus órgãos;
- b) Recolher, mensalmente, o valor referente à contribuição previdenciária do servidor cedido ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- c) Pagar os vencimentos do servidor cedido, mensalmente, seguindo, no mínimo, os parâmetros do **CEDENTE**, bem como responder por todas as obrigações e ônus decorrentes deste convênio.

Ao **CEDENTE** compete:

- a) Ceder o servidor ao **CONVENENTE**, mediante requisição, para usufruto de seus serviços durante o prazo de vigência deste convênio, obedecendo sempre às cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o **CONVENENTE**, caso necessite do retorno do servidor cedido ao órgão de origem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

As despesas com a execução do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente, antes de seu término, devendo para tanto, ser comunicado a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Instrumento será fiscalizada nos termos da legislação vigente, em especial pelos termos da Lei Municipal nº 1.352/1995 do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito do Foro da Comarca de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, em detrimento de outros, por mais privilegiados que sejam.

Para constar, e como prova deste convênio, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes conveniadas, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar em Órgão de Imprensa competente.

Passa Quatro, 02 de junho de 2014.

Paulo José de Almeida Brito
PRFEITO MUN. DE PASSA QUATRO

Joaquim Arnoldo E. Silva
PREFEITO MUN. DE ITANHANDU

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Ana Lúcia Caetano Lamim
CPF: 353.900.426-20